

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025

Objeto: Chamamento Público de pessoa jurídicas, de direito público ou privado, para apoio institucional, por meio de cessão gratuita de bens e/ou serviços, para o evento integrado em outubro 2025.

Endereço: Autoridade Portuária de Santos APS Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, Santos SP, CEP: 11.015-900.

Endereço Eletrônico:

<https://www.portodesantos.com.br/informacao/licitacoes-e-contratos/editais-de-chamamento-publico/>
www.colaboramundo.portodesantos.com.br

Horário de funcionamento: Segunda à Sexta, das 08h às 12h e das 14h às 18h

Esclarecimentos: manifestoesg@portodesantos.gov.br

A **AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ nº 44.837.524/0001-07, com sede na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/nº, Macuco, Santos, São Paulo, CEP 11.015-900, por intermédio do Convênio de Delegação de Competência nº 001/2023 (Processo 50020.003016/2023-17) e no uso de suas atribuições previstas em lei, com fulcro na Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, no Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e, subsidiariamente, na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, torna público este Edital de Chamamento Público para apoio institucional, por meio de cessão gratuita de bens e/ou serviços, para o evento integrado em outubro 2025.

O ColaBora Mundo – Evento Integrado ESG, Inovação e Empreendedorismo, uma iniciativa conjunta da Autoridade Portuária de Santos e da Fundação Parque Tecnológico de Santos, em parceria com a Prefeitura Municipal, e demais instituições que aderirem ao movimento com base no Termo de Cooperação firmado entre os referidos entes, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público, com o objetivo de selecionar pessoas jurídicas interessadas em contribuir com a realização do evento por meio da doação de bens e serviços

relacionados ao ColaBora Mundo – Evento Integrado ESG, Inovação e Empreendedorismo, que será realizado entre os dias 25 e 29 de outubro de 2025, na cidade de Santos/SP.

1. DO PREÂMBULO

- 1.1. Nos últimos anos, a Baixada Santista consolidou-se como referência regional em debates e ações relacionadas ao ESG, Empreendedorismo e Inovação, por meio de eventos e iniciativas de destaque, organizados por importantes instituições da região, tais como a Autoridade Portuária de Santos e o Parque Tecnológico de Santos. Entre as principais ações estão o ESG Challenge, Jornada ESG, o Prêmio de Excelência em ESG e o Santos Summit, que juntos impulsionam a integração e o desenvolvimento sustentável alinhado aos princípios ambientais, sociais e de governança.
- 1.2. A estrutura do evento será desenvolvida e executada pelo ColaBora Mundo, responsável pela organização geral. Este chamamento tem como objetivo atrair apoiadores institucionais que estejam alinhados com a temática ESG, Inovação e Empreendedorismo e desejem fortalecer a conexão com a comunidade portuária, o município e a comunidade regional.
- 1.3. As contribuições advindas dos parceiros não substituirão, mas complementarão a estrutura principal do evento, agregando valor e reforçando seu caráter colaborativo e integrador.

2. DO OBJETO

- 2.1. Selecionar empresas para contribuírem com serviços diversos para a realização do Evento Integrado ESG, que compreende as seguintes atividades:
 - 2.1.1. IV Jornada ESG.
 - 2.1.2. ESG Challenge 2025.
 - 2.1.3. II Prêmio ESG.
 - 2.1.4. Santos Summit.
- 2.2. As empresas parceiras deverão custear diretamente os serviços que prestarem, sem qualquer repasse financeiro para o ColaBora Mundo.

3. DO EVENTO

- 3.1. O ColaBora Mundo reunirá palestras, painéis e debates com diversos especialistas dos setores portuário e ESG, abordando temas relevantes para a sustentabilidade, inovação, governança e os desafios específicos da cadeia logística e portuária. O objetivo é promover a troca de conhecimento e experiências, incentivando práticas que fomentem o desenvolvimento sustentável na região da Baixada Santista.
- 3.2. Realizado entre os dias 25 e 29 de outubro de 2025, o evento integra cinco importantes ações já consolidadas:
- **ESG Challenge 2025:** dias 25 e 26 de outubro no Parque Valongo, com apresentação final marcada para o dia 29 de outubro;
 - **Abertura oficial do evento:** dia 27 de outubro, horário a ser definido, no Teatro Municipal de Santos, com palestra magna;
 - **IV Jornada ESG, II Prêmio Excelência ESG e Santos Summit:** realizados nos dias 28 e 29 de outubro, no Parque Valongo, incluindo eventos e happy hour para networking e troca de experiências.
- 3.3. Serão debatidos diversos assuntos de relevância local e portuária, tais como sustentabilidade ambiental, responsabilidade social, governança corporativa, inovação tecnológica, logística reversa, economia circular, entre outros temas estratégicos que dialogam com o desenvolvimento sustentável. Os debates buscarão promover a integração entre empresas, universidades, microempreendedores, jovens e representantes da sociedade civil, sempre alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).
- 3.4. Essa integração tem como objetivo principal promover a articulação eficiente entre os organizadores e participantes, ampliando o alcance das ações, otimizando recursos e fortalecendo o ecossistema ESG regional, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, a inovação e a responsabilidade socioambiental.
- 3.5. A programação do evento poderá sofrer alterações sem aviso prévio, a critério da organização.

4. DOS SERVIÇOS OBJETO DESTE CHAMAMENTO

- 4.1. As parcerias poderão contemplar diferentes formas de apoio técnico, operacional ou criativo que contribuam para a realização e qualificação do evento, de acordo com a proposta apresentada por cada interessada.
- 4.2. A organização incentiva o envio de propostas livres, criativas e inovadoras, incluindo aquelas que fogem do que usualmente se imagina, para apreciação e possível integração ao evento.
- 4.3. A organização do evento definirá, conforme as necessidades logísticas e programáticas, em qual evento e local os serviços ou itens serão alocados.
- 4.4. A critério da organização e considerando a natureza do serviço ofertado, poderão ser exigidas informações adicionais, documentos comprobatórios e, quando cabível, laudos técnicos, certificados, autorizações ou outras evidências que atestem a conformidade da proposta com normas de segurança, saúde, meio ambiente e legislação vigente.

5. DAS CONTRIBUIÇÕES E CONTRAPARTIDAS

- 5.1. As empresas selecionadas serão responsáveis por todas as despesas e contratação direta dos serviços que oferecerem, sem qualquer ônus financeiro para o ColaBora Mundo e parceiros.
- 5.2. Em contrapartida, as empresas parceiras terão direito a contrapartidas proporcionais ao valor econômico estimado dos serviços prestados, conforme categorias abaixo, visando garantir transparência, equidade e visibilidade adequada para os parceiros:
 - 5.2.1.1. **Categoria Diamante** (limitada a 3 cotas): para propostas cujo valor econômico estimado seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). As empresas desta categoria terão direito a:
 - 5.2.1.1.1. Inserção da logomarca no rol de apoiadores institucionais do evento Integrado ESG;
 - 5.2.1.1.2. Exibição de vídeo institucional da empresa parceira, com duração de até 1 (um) minuto, durante a programação do evento, em espaço previamente acordado com a organização;
 - 5.2.1.2. 02 (dois) assentos reservados nos principais eventos do Integrado ESG;

- 5.2.1.2.1. Participação em painéis temáticos;
 - 5.2.1.2.2. Montagem de estande exclusivo durante o evento;
 - 5.2.1.2.3. Direito a pronunciamento na cerimônia de abertura do evento.
 - 5.2.1.3. **Categoria Ouro** (limitada a 5 cotas): para propostas com valor econômico estimado entre R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais). As contrapartidas incluem:
 - 5.2.1.3.1. Inserção da logomarca no rol de apoiadores institucionais;
 - 5.2.1.3.2. Exibição de vídeo institucional da empresa parceira, com duração de até 1 (um) minuto, durante a programação do evento, em espaço previamente acordado com a organização;
 - 5.2.1.3.3. 02 (dois) assentos reservados nos principais eventos;
 - 5.2.1.3.4. Montagem de estande durante o evento.
 - 5.2.1.4. **Categoria Prata** (limitada a 7 cotas): para propostas com valor econômico estimado entre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). As contrapartidas incluem:
 - 5.2.1.4.1. Inserção da logomarca no rol de apoiadores institucionais;
 - 5.2.1.4.2. Exibição de vídeo institucional.
 - 5.2.1.5. **Categoria Bronze** (limitada a 10 cotas): destinada a propostas com valor econômico estimado entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). As contrapartidas incluem:
 - 5.2.1.5.1. Inserção da logomarca no rol de apoiadores institucionais.
- 5.3. As cotas são limitadas para garantir exclusividade e visibilidade adequada a cada categoria, e a avaliação e classificação das propostas levarão em conta o valor econômico e a adequação da contribuição para o evento.
- 5.4. Caso o número de propostas ultrapasse as cotas disponíveis, a organização poderá realizar avaliação técnica para priorização, considerando critérios de relevância e impacto para o evento.

6. DAS PROPOSTAS

- 6.1. A parceria dar-se-á mediante o oferecimento de recursos na forma de bens e serviços, desde que economicamente mensuráveis destinados a aprimoramento do evento, devendo as propostas conterem: plano de trabalho e orçamento detalhado dos custos envolvidos.

6.2. Os custos de produção, instalação, prestação dos serviços e posterior retirada de materiais deverá estar previstos na proposta, sendo de inteira responsabilidade do(s) parceiro(os) selecionado(s), ficando o ColaBora Mundo isento de quaisquer encargos financeiros relacionados a essas atividades.

6.3. As empresas interessadas deverão protocolar suas propostas até o dia **01 de outubro de 2025**, exclusivamente por meio do site da Autoridade Portuária de Santos: <https://protocolo.portodesantos.com.br/>, devidamente endereçadas à **SERCI – Supervisão de Riscos e Controles Internos**, contendo:

6.3.1. Dados cadastrais completos (Razão social, CNPJ, endereço, telefone e representante);

6.3.2. Descrição e documentos detalhados do serviço proposto;

6.3.3. Questionário de Diligência de Integridade para terceiros, disponível no link: <https://www.portodesantos.com.br/diligencia-de-terceiros-guias-e-questionarios/>

6.3.4. Demonstração do valor estimado do serviço proposto:

6.3.4.1. Para fins de enquadramento nas categorias de contrapartida previstas neste chamamento (Diamante, Ouro, Prata e Bronze), o valor econômico estimado será apurado com base em parâmetros objetivos, de forma a garantir transparência, isonomia e coerência com o mercado.

6.3.4.2. Quando houver preço de mercado definido:

6.3.4.2.1. Em notas fiscais de serviços ou fornecimentos similares realizados nos últimos 12 (doze) meses, emitidas pelo próprio proponente ou por terceiros.

6.3.4.2.2. Em pesquisa de mercado contendo, no mínimo, 3 (três) cotações atualizadas de empresas especializadas no fornecimento do bem ou serviço, descrevendo claramente as especificações e valores correspondentes.

6.3.5. Quando não houver preço de mercado definido ou se tratar de solução inovadora não comercializada:

- 6.3.5.1.1. Custos diretos de produção, desenvolvimento ou execução (materiais, insumos, mão de obra, equipamentos, logística etc.).
- 6.3.5.1.2. Custos indiretos, quando aplicáveis, devidamente detalhados e justificados.
- 6.3.5.1.3. Referências técnicas e parâmetros de projetos equivalentes, quando existentes.
- 6.3.6. A Comissão de Avaliação, que poderá consultar especialistas para validar a estimativa apresentada.
- 6.3.7. Os valores informados deverão ser claramente demonstrados na proposta, com memória de cálculo e documentos comprobatórios anexos.
- 6.3.8. Caso a Comissão de Avaliação entenda que a estimativa apresentada não corresponde à realidade de mercado, poderá promover readequação do enquadramento para a categoria que considerar mais apropriada, mediante comunicação formal ao proponente.
- 6.3.9. A ausência de comprovação adequada do valor econômico estimado implicará desclassificação da proposta.
- 6.3.10. Serão eliminadas as propostas que não demonstrarem viabilidade financeira, após análise dos custos apresentados.

7. DAS SELEÇÕES E JULGAMENTOS

7.1. Para garantir transparência, isonomia e objetividade no processo de seleção, as propostas apresentadas serão analisadas e pontuadas pela Comissão de Avaliação, com base nos seguintes critérios e respectivas pontuações máximas:

7.2.

Critério	Descrição	Pontuação
Adequação ao objeto e aos temas do evento	Grau de aderência da proposta aos temas centrais do ColaBora Mundo – Evento Integrado ESG, Inovação e Empreendedorismo e sua	0 a 5 pontos

	complementaridade à infraestrutura básica já assegurada pelos organizadores, atendendo de forma efetiva às necessidades do evento.	
Relevância e utilidade da proposta	Potencial de impacto positivo da proposta para o evento. Serão valorizadas propostas inovadoras, criativas e sustentáveis que, além de serem boas, atendam de fato às necessidades e prioridades da organização. Propostas que não apresentarem utilidade prática para a organização poderão ter pontuação reduzida ou ser desconsideradas.	0 a 5 pontos
Capacidade técnica e experiência do proponente	Experiência comprovada na prestação de bens ou serviços similares, especialmente em eventos de porte e complexidade equivalentes, bem como qualificação técnica da equipe envolvida.	0 a 5 pontos
Clareza e detalhamento da proposta	Qualidade e detalhamento das informações apresentadas, incluindo descrição dos bens/serviços, quantidades, especificações técnicas, condições de fornecimento, cronograma de entrega/execução e necessidades logísticas.	0 a 5 pontos
Viabilidade de execução	Exequibilidade da proposta dentro dos prazos e condições estabelecidos, demonstrando capacidade do proponente de cumprir integralmente o que for ofertado.	0 a 5 pontos

7.2.1. A nota final será obtida pela soma das pontuações atribuídas em cada critério, podendo atingir o máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.

7.2.2. **Linha de corte mínima:** Para que uma proposta seja considerada válida, é necessário atingir no mínimo 15 (quinze) pontos na soma dos

critérios. Propostas abaixo desse valor serão desclassificadas automaticamente.

7.2.3. Condição de relevância mínima: Para que uma proposta seja considerada para parceria, é necessário que a pontuação no critério “Relevância e utilidade da proposta” seja de no mínimo 3 (três) pontos. Propostas que não atingirem essa pontuação mínima poderão ser desconsideradas, mesmo que a soma total dos demais critérios ultrapasse a linha de corte.

7.2.4. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

7.2.4.1. Maior pontuação no critério “Adequação ao objeto e aos temas do evento;”

7.2.4.2. Maior pontuação no critério “Relevância e utilidade da proposta;”

7.2.4.3. Maior pontuação no critério “Viabilidade de execução;”

7.2.4.4. Sorteio público, se persistir o empate.

7.3. A organização poderá celebrar parceria com mais de uma empresa para serviços semelhantes, sem exclusividade.

7.4. O resultado da avaliação será lavrado em Ata pela organização e publicado nos canais oficiais da Autoridade Portuária de Santos, ocasião em que o(s) parceiro(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do Termo de Cessão Gratuita de Bens e Serviços.

8. DOS PRAZOS

8.1. As empresas interessadas deverão protocolar suas propostas até o dia **01 de outubro de 2025**, às 23h59 (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico: <https://protocolo.portodesantos.com.br/>, devidamente endereçadas à **SERCI – Supervisão de Riscos e Controles**.

8.2. A divulgação do resultado será realizada até o dia 06 de outubro de 2025, nos sites da Autoridade Portuária de Santos (<https://www.portodesantos.com.br/>) e do evento Colabora Mundo (<https://colaboramundo.portodesantos.com.br/>).

8.3. Por não se tratar de contratação nem de vínculo entre as partes, não cabem recursos administrativos, sendo facultado aos entes do ColaBora Mundo manifestar pedidos de esclarecimento quanto ao resultado, desde que

devidamente motivados, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a sua publicação, exclusivamente por meio do e-mail manifestesq@portodesantos.gov.br.

8.4. O evento objeto deste chamamento ocorrerá entre os dias dia 25 e 29 de outubro de 2025.

9. DAS FORMALIZAÇÕES

9.1. As parcerias serão formalizadas mediante a assinatura do Termo de Cessão Gratuita de Bens e Serviços, instrumento que estabelecerá os direitos e deveres das partes envolvidas, sem contrapartida financeira por parte da Administração Pública.

9.2. Após a divulgação do resultado final nos canais oficiais da Autoridade Portuária de Santos, a empresa selecionada será contatada para assinatura do Termo de Cessão Gratuita de Bens e Serviços.

9.3. Para a elaboração e assinatura do Termo, serão solicitadas à empresa as documentações pertinentes, em conformidade com o Regimento Interno de Licitações e Contratos e com a Política de Doações e Contribuições da APS.

9.4. O Termo deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis após o contato.

9.5. As doações serão formalizadas em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, bem como com a Política de Doações e Contribuições da APS.

10. DA PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSE

10.1. O interessado em se tornar apoiador institucional deverá apresentar, juntamente com a proposta, o Questionário de Diligência de Integridade para Terceiros da Autoridade Portuária de Santos, conforme o item 6.3.3 deste chamamento, como parte obrigatória da documentação.

10.2. O interessado se compromete a comunicar imediatamente à organização do evento qualquer situação superveniente que possa configurar impedimento ou conflito de interesse, sob pena de desclassificação ou rescisão do termo de cessão gratuita de bens e serviços.

- 10.3. O descumprimento do disposto neste item, constatado a qualquer tempo, implicará a imediata exclusão do interessado do chamamento ou a rescisão do termo de cessão gratuita de bens e serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) FUTURA(S) PARCEIRA(S)

- 11.1. A(s) futura(s) parceira(s) selecionada(s) no presente Chamamento Público, no contexto do ColaBora Mundo Evento Integrado ESG, Inovação e Empreendedorismo, compromete(m)-se a:

11.1.1. Executar os serviços propostos em conformidade com o plano de trabalho, que será apresentado, as condições estabelecidas neste Chamamento e eventuais instruções complementares da organização do evento.

11.1.2. Ser integralmente responsável, em relação aos seus profissionais, técnicos, colaboradores e/ou subcontratadas, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, encargos trabalhistas e sociais, tributos, seguros (inclusive contra acidentes), transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outros custos relacionados à prestação do serviço.

11.1.3. Caso opte pela contratação de terceiros para execução dos serviços, a parceira continuará sendo a única responsável pela total gestão da prestação contratada, incluindo quaisquer ocorrências ou demandas antes, durante ou após o evento, assegurando o cumprimento integral das obrigações legais, técnicas e operacionais.

11.1.4. Observar conduta adequada e manter disciplina nos espaços do evento, responsabilizando-se pela conduta de seus colaboradores e providenciando, quando solicitado, a substituição de qualquer pessoa cuja postura seja considerada inadequada pela organização.

11.1.5. Responder por eventuais danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus profissionais, devendo reparar imediatamente os prejuízos ou arcar com as devidas indenizações.

11.1.6. Garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos pela organização do evento e, em caso de impedimentos justificáveis, comunicar previamente.

- 11.1.7. Apresentar, quando solicitado, a relação dos profissionais envolvidos, suas funções, carga horária e cronograma de atuação.
- 11.1.8. Manter sigilo e confidencialidade sobre dados, documentos e informações da organização do evento ou de parceiros, comprometendo-se a não divulgar conteúdo sem autorização expressa e a entregar todos os documentos utilizados ao final da execução do serviço.
- 11.1.9. Atuar em conformidade com os princípios éticos, morais e de integridade que norteiam o evento e as diretrizes ESG, prezando pela conduta exemplar de seus representantes.
- 11.1.10. Responsabilizar-se por seus próprios equipamentos e instrumentos de trabalho, isentando a ColaBora Mundo e demais entidades envolvidas de qualquer responsabilidade por perdas, danos, extravios ou furtos.
- 11.1.11. Garantir que todos os custos de execução, instalação, operação e, quando aplicável, desinstalação ou retirada de estruturas, equipamentos ou materiais sejam devidamente previstos na proposta apresentada, sendo de sua exclusiva responsabilidade, sem ônus à organização do evento.
- 11.1.12. Cumprir integralmente os termos deste Chamamento, da proposta aprovada e dos instrumentos eventualmente firmados com a organização do evento.
- 11.1.13. Comunicar com antecedência à organização do evento qualquer fato técnico, operacional ou pessoal que possa interferir na prestação adequada do serviço, para fins de avaliação e eventuais ajustes.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Em hipótese alguma a organização do ColaBora Mundo, ou qualquer um de seus entes, solicitará ou receberá valores financeiros, transferências bancárias ou pagamentos em espécie em razão deste chamamento ou da formalização do termo de cessão gratuita de bens e serviços.
- 12.2. Qualquer solicitação ou tentativa relacionada às práticas mencionadas no item anterior deverá ser imediatamente denunciada à Autoridade Portuária

de Santos, por meio de seu canal oficial de denúncias, ou pelo sistema Fala.BR.

- 12.3. Não serão aceitas propostas em desacordo com às condições deste chamamento de parceria não onerosa.
- 12.4. Após a publicação das propostas selecionadas, será designado um ponto focal da organização, que atuará como a principal ponte de comunicação entre o ColaBora Mundo e as empresas, sendo responsável pelas tratativas relacionadas à alocação e execução dos serviços.
- 12.5. Caso a empresa não assine ou desista do termo decorrente deste chamamento, a organização poderá convocar a próxima colocada no processo ou optar pela dispensa do serviço.
- 12.6. As condições para eventual desistência após a assinatura estarão descritas no termo de doação.
- 12.7. A participação neste chamamento não gera vínculo empregatício nem obrigação de pagamento.
- 12.8. Equipamentos e instrumentos utilizados pelo apoiador institucional que não forem retirados na data previamente acordada ou que forem abandonados não serão de responsabilidade da organização. Dependendo do caso, sua destinação seguirá as normas do local.
- 12.9. A exposição de marcas e logotipos seguirá manual de identidade visual previamente aprovado, pela organização.
- 12.10. O apoiador institucional não poderá falar em nome do evento ou em representação da organização, sem prévia autorização expressa da organização.
- 12.11. O chamamento poderá ser revogado a qualquer momento por conveniência administrativa.
- 12.12. Fica vedada a participação no presente chamamento de empresas que tenham, em seu quadro societário, empregados da Autoridade Portuária de Santos – APS.
- 12.13. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o apoiador institucional deverá entrar em contato pelo e-mail manifestoesg@portodesantos.gov.br.